



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - PCA

Órgão: Câmara Municipal de João Monlevade - MG	
Setor Requisitante Diretoria	
Responsável pela demanda: Jéssica Ivens Silveira	
E-mail: diretoria@joaomonlevade.mg.leg.br	Telefone: (31) 3852-3524 (Ramal 1175)

Justificativa da necessidade de nova contratação

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Controle Interno, abrangendo diagnóstico e análise de processos administrativos, elaboração e implementação de planos de ação, apoio técnico na revisão de normas internas e na realização de auditorias internas administrativas, desenvolvimento de modelo de gestão de riscos, suporte nas rotinas administrativas da controladoria, capacitação contínua dos servidores da Controladoria e orientação permanente para a conformidade legal e administrativa.

O atendimento será realizado por meio de visitas periódicas presenciais na sede da Câmara Municipal, com frequência mínima mensal, bem como suporte técnico remoto (telefone, e-mail, videoconferência), conforme demanda administrativa.

APRESENTAÇÃO:

A Câmara Municipal de João Monlevade, por meio de sua Controladoria Interna, visa contratar empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria continuada em Controle Interno, com foco técnico e institucional no fortalecimento da Controladoria, execução planejada de auditorias internas, análise de relatórios contábeis, fiscais e orçamentários, acompanhamento do Plano Anual de Contratações (PCA), avaliação do Portal da Transparência, assessoramento na implantação do sistema de custos, monitoramento de riscos administrativos internos e capacitação técnica contínua dos servidores da unidade.

O objetivo central da contratação é fortalecer a atuação da Controladoria como unidade de Controle Interno, ampliando sua capacidade de auditoria preventiva, aprimoramento de suas



rotinas administrativas internas e atendimento integral às exigências dos órgãos de controle externo, assegurando eficiência, transparência e conformidade na execução de suas atribuições institucionais.

JUSTIFICATIVA:

Esta diretoria foi demandada pelo setor de controle interno da Câmara Municipal de João Monlevade que destacou a importância da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, em vista da necessidade de auxílio na realização de atividades complexas, em prol do aprimoramento das rotinas de fiscalização, orientação e acompanhamento da gestão, garantindo maior eficiência, transparência e conformidade aos atos administrativos.

A Controladoria Interna, conforme disposto no art. 74 da Constituição Federal, desempenha função estratégica na prevenção de irregularidades, promoção da legalidade e no fortalecimento da governança institucional por meio do Controle Interno. Diagnóstico técnico identificou fragilidades em suas rotinas administrativas internas, nos processos de auditoria administrativa, na organização dos trabalhos de planejamento e execução de auditorias internas, bem como na ausência de procedimentos estruturados de acompanhamento de riscos operacionais internos, o que demanda suporte técnico especializado e continuado.

A contratação visa atender às exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos de controle, assegurando o fortalecimento das rotinas de auditoria interna, o desenvolvimento de metodologias operacionais de fiscalização administrativa preventiva, a análise técnica do Plano Anual de Contratações (PCA), a análise do Portal da Transparência, a implantação do sistema de custos administrativos e o desenvolvimento contínuo da equipe técnica da Controladoria.

A assessoria especializada permitirá que a Controladoria atue com maior eficiência técnica, ampliando sua capacidade de auditoria, monitoramento de riscos internos e atuação preventiva, promovendo maior eficiência administrativa e conformidade institucional perante os órgãos de controle.

FINALIDADE:

Garantir suporte técnico especializado e continuado para o pleno funcionamento da Controladoria da Câmara Municipal, com foco na organização e padronização das rotinas operacionais da Controladoria, no fortalecimento das atividades de auditoria administrativa, na implantação de



metodologias de identificação e monitoramento de riscos administrativos internos, na análise técnica do Plano Anual de Contratações (PCA), na análise do Portal da Transparência, na implantação do sistema de custos administrativos e na capacitação dos servidores da Controladoria. A contratação objetiva assegurar a eficiência, a legalidade, a transparência e a conformidade administrativa nas atividades de controle interno da Câmara Municipal.

DA CONTRATADA - CONAFILL Consultoria, Auditoria e Assessoria Fiscal LTDA, portadora do CNPJ 07.757.679/0001-07, com sede na rua DR. OLINTO DE ABREU, 165, LETRA - D, bairro CENTRO, ABRE CAMPO, MG, CEP: 35.365-000.

Da Notória Especialização da Contratada - A notória especialização do profissional ou da empresa para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações (art. 74, § 3º), objetivamente o legislador prestigiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experiências, aparelhamento e equipe técnica. O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização almejada na lei. Encontra-se em tal disposição normativa, conforme se pode notar, a base legal para a efetivação da contratação direta com arrimo na especialização notória do prestador, decorrente esta do nível de qualificação e de capacitação que se presta, de modo indiscutível, a diferenciá-lo dos demais profissionais que operam em determinada área ou segmento de mercado, dando-lhe uma inquestionável condição diferenciada o que percebe-se através do amplo rol de informações prestadas pela empresa no âmbito do tempo de serviços já prestados para vários municípios de nossa região.

Para que não reste dúvida, anexo a esta justificativa a comprovação de notória especialização da contratada.

A Razão da Escolha do Fornecedor - A empresa assim como seus profissionais comprovaram possuir largo conhecimentos na prática do objeto explicitado, especificamente quanto a:

- a) Assessoria de Controle Interno na elaboração de documentos dentro das normas e preceitos legais, como: relatórios mensais, relatórios anuais, emissão de pareceres, entre outros;
- b) Assessoria na atualização das instruções normativas e implantação de novas normas e rotinas de Controle Interno;
- c) Consultoria na realização de auditorias e perícias específicas na área quando solicitado pela Controladoria;
- d) Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno;
- e) Apoio na reestruturação do Controle Interno;
- f) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG e as

Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

- g) Orientação e acompanhamento do empenhamento das despesas, das classificações orçamentárias e do encerramento anual;
- h) Orientação quanto ao valor recebido através do duodécimo, com verificação de base de cálculo;
- i) Orientação na apuração, baixa de empenhos, conferência de extratos e conciliações bancárias mensais;
- j) Orientação e acompanhamento quanto à aplicabilidade das leis federais 4.320/64, Lei Complementar 101/00 bem como das súmulas e consultas do TCE-MG e portarias e instruções normativas da STN;
- k) Acompanhar e orientar sobre os decretos de alterações orçamentárias;
- l) Acompanhar e orientar sobre o encerramento anual;
- m) Orientação sobre ações que visem à proteção patrimonial, compreendendo a gestão de materiais;
- n) Elaboração de Instruções Normativas que visem à regulamentação e regularização dos diversos setores da Câmara de João Monlevade;
- o) Orientação quanto ao desenvolvimento dos processos licitatórios;
- p) Orientação referente aos procedimentos adotados nas aquisições, visando melhor eficiência e gestão de recursos;
- q) Orientação e desenvolvimento de ações para a gestão de veículos.

Nesse sentido, convém salientar o ensinamento de Marçal Justen Filho, que assevera que: “Há serviços que exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparações ou competições - isso, quando os profissionais habilitados se disponham a competir entre si”.

A empresa apresentou ainda documentos (contrato social, atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual, municipal) no que tange a sua legal situação perante a legislação em vigor, o que indiscutivelmente nos ampara quanto à razão de escolha.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência exigir-se-á dos profissionais contratados enorme responsabilidade e qualificação técnica para a execução dos serviços pretendidos; acompanhamento de processos de grande complexidade, importância e riscos para a Câmara Municipal, responder as questões e prazos que lhes sejam apresentados com presteza, agilidade e dedicação, cumprimento de ritos, compromissos e prazos de processos judiciais garantindo segurança jurídica aos atos praticados pela Administração na área objeto da contratação.

Isso porque, por força do art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21, o Processo de Inexigibilidade deve ser instruído, dentre outros documentos, com a competente justificativa de preço, tudo isso objetivando garantir maior economicidade e vantajosidade nas contratações públicas, sobretudo quando se trata de contratação direta, como na espécie.

Ocorre que a inexistência de norma regulamentadora que defina os procedimentos necessários para a realização de pesquisa de preços no âmbito desta Administração Municipal, aliada à pluralidade de entendimento quanto à forma de sua efetivação, torna complexa a atividade de pesquisar preços nas contratações.

Em face disso, para análise e verificação do preço ofertado, o setor de compras, através da agente de contratação, selecionou parâmetros avalizados pela AGU em sua Orientação Normativa nº 17, cuja redação dispõe que "a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU 1 14.12.2011.), ou seja, a verificação de preços praticados no mercado.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação aplica-se o disposto no art. 5º:

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preços de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal



de cotações a fornecedores.

Diante dos fundamentos apresentados resta claro a relevância da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Controle Interno, em conformidade com os preceitos legais.

Do valor: O valor total anual para contratação é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

O valor é compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado por meio de notas fiscais e contratos celebrados pela futura contratada com outros entes públicos, conforme parâmetros avalizados pela AGU em sua Orientação Normativa nº 17, alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU 1 14.12.2011.

Previsão início da Prestação do Serviço: Imediato.

Vinculação a outros DFD'S	Grau de prioridade da contratação	Previsão de início
Não há	Urgente	Imediato

Indicação do membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização

Nome/Cargo:	Nome/Cargo:
Clarice Cota e Silva Supervisora de Compras e Contratos	Lourdes Saraiva Zambelli Controladora Interna
Função	Função
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato

João Molevade - MG, 11 de junho de 2025.

Jéssica Ivens Silveira
Diretor Geral da Câmara Municipal